

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Secretaria do Planejamento Municipal**

**Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - PDDUA  
1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor  
Resoluções aprovadas nos dias 6 de setembro, 10 e 11 de outubro de 2003**

# CONSCIÊNCIA CIDADÃ

**Carlos Eduardo Vieira**

Secretário do Planejamento Municipal

**Cláudia Damasio**

Coordenadora Executiva da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor

A cidade, maior e mais complexa expressão cultural da atividade humana, constitui um campo profícuo para a reflexão. É nela que moramos, trabalhamos, temos nossas horas de lazer; é nela que educamos nossos filhos, construímos nossas relações políticas, sociais e econômicas. Conhecer a cidade é assim, parte do nosso dia-a-dia. Refletir sobre seus problemas e virtudes, identificar seus conflitos, reconhecer sua multifacetada complexidade é, portanto, atuação inerente à atividade de ser cidadão.

O acelerado processo de urbanização do último século, típica característica latino-americana, aliado à precariedade das estruturas urbanas e à carência de infra-estrutura, estabelecem um quadro marcado pela exclusão social e um grande desafio para os planejadores. Pesquisa elaborada pelo IBGE informa que no Brasil já estão cadastradas cerca de 2,4 milhões de moradias precárias que, via de regra, localizam-se em assentamentos informais e com condições desumanas de vida. Este é um número sem dúvida expressivo. Isto que nem estamos falando dos milhares sem-teto, dos sem-terra e tantos outros “sem” da luta cotidiana que conformam uma massa de brasileiros espectadores de um processo de urbanização que concentra riqueza, exclui e reforça as diferenças.

Em Porto Alegre, a Administração Popular tem empenhado inúmeros esforços para romper com esta lamentável tradição. Desde 1989, através do Orçamento Participativo, a cidade vem impondo investimentos pesados em infra-estrutura e na melhoria da qualidade de vida dos moradores mais carentes e vem priorizando as políticas sociais e inclusivas.

Além desta inversão de prioridades, desde 1993, o Governo Municipal vem promovendo discussões estratégicas sobre o futuro da cidade, através dos Congressos da Cidade, estabelecendo um canal de diálogo e de deliberação. Do I Congresso, ocorrido em dezembro de 1993, foram extraídas nove diretrizes globais e a decisão de que Porto Alegre deveria ter um novo Plano Diretor que servisse de referência para este seu novo estágio do desenvolvimento. Estas diretrizes orientaram a elaboração do novo Plano que, segundo elas, deveria levar Porto Alegre a ser uma cidade com gestão democrática; descentralizada; que combate as desigualdades e a exclusão social; que promove as qualidades de vida e do ambiente; culturalmente rica e diversificada; atrativa e competitiva; que articula a parceria público/privada; com estratégia para se financiar e que se articula à Região Metropolitana.

Do I Congresso da Cidade até a aprovação do PDDUA – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - seis anos se passaram. A partir do início de sua vigência, no ano de 2000, uma nova etapa inicia-se. Uma etapa em que a cidade e seu planejamento passam a estar na pauta cotidiana; uma etapa em que

já não se aposta mais em leis rígidas e determinantes, mas sim, na capacidade de construção de acordos programáticos que envolvam os mais diversos atores urbanos, visando a qualidade de vida a todos os cidadãos.

Para isto, todo um sistema de gestão do planejamento é proposto, articulado em três níveis de atuação: um nível de monitoramento do desenvolvimento urbano, um nível de formulação de estratégias e políticas urbanas e de atualização permanente, e um nível de gerenciamento, onde estabelece-se o patamar de viabilização dos seus conceitos e propostas. Um sistema que, portanto, articula uma visão de cidade, aos instrumentos que a tornarão concreta e ao seu processo de gerenciamento. Um sistema que dá base a um processo de planejamento que se propõe a ser contínuo, dinâmico e participativo.

Assim, atendendo a esta expectativa, neste ano, a Secretaria do Planejamento Municipal (SPM) promoveu o processo da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor. Muito mais do que avaliar o PDDUA como um todo, a SPM e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental – CMDUA – propuseram alguns tópicos para uma análise focada, por entender que esta seria a estratégia mais adequada no momento em que a legislação tinha apenas três anos de aplicação. Esta análise focada serviria não só para analisarmos, detalharmos e ajustarmos alguns aspectos, mas também para consagrar um método de monitoramento e avaliação que subsidie um processo continuado, como determina o próprio texto legal.

Através de palestras, diversos seminários e debates, através de diálogos constituídos com o CMDUA, com as entidades que se envolvem na produção da cidade e com os Fóruns Regionais de Planejamento, ocorreu o processo da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor. Durante este percurso, cerca de 600 pessoas participaram. Um total de 35 documentos foram recebidos pela Secretaria do Planejamento, alguns deles contendo dezenas de sugestões e recomendações. Estas propostas foram debatidas, uma a uma, no seminário preliminar ocorrido no dia 16 de agosto e nos seminários finais da Conferência, ocorridos em 6 de setembro, 10 e 11 de outubro.

Estes encontros, foram, sem dúvida nenhuma, oportunidades excepcionais para a consolidação de uma esfera de integração entre o conhecimento urbanístico técnico e o do cidadão, e para a verificação de que não só os dois lados têm muito a oferecer, mas que, acima de tudo, a integração entre estes saberes é a equação com o resultado mais positivo. O envolvimento dos diversos agentes que atuam e produzem a cidade revelou o grau de complexidade das relações urbanas e, freqüentemente, a divergência das formas de ver a cidade. A aprovação de 81 resoluções, muitas delas através de acordos entre visões originalmente antagônicas, revelou as possibilidades de avançarmos na constituição de um processo ajustado e pactuado.

Muito mais do que determinações de ajustes ao Plano Diretor, as Resoluções aprovadas nesta Conferência estabeleceram uma pauta de avaliações, estudos e detalhamentos e a necessidade de manutenção deste canal de permanente diálogo. Ao CMDUA, órgão central do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento, recai agora a responsabilidade de catalisar estas

discussões, promovendo seminários continuados sobre os diversos temas que estão na pauta.

Para a Secretaria do Planejamento Municipal, este é um momento ímpar, pois vislumbramos nesta 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, um passo fundamental para o desencadear de um processo, que deve ser permanente, de debate sobre a cidade e sua lei urbana. Vislumbramos, da mesma forma, um grande desafio para nossas estruturas, que já se reorganizam, para atender a esta nova etapa. Vislumbramos, enfim, um canal aberto para a efetivação de uma concepção teórica que, graças à dedicação de nossos técnicos e da consciência cidadã dos porto-alegrenses, toma corpo e concretiza-se.

## **AS CIDADES EM MOVIMENTO**

**João Vieira**

Conselheiro Titular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre\*

O avanço das políticas neoliberais em todo o mundo provocou uma desagregação da esfera pública, uma desarticulação da ação política. O conformismo estimulado pela lógica do mercado procura de todas as formas desqualificar a ação coletiva dos homens no lugar onde vivem. Palavras foram banidas por este pensamento, palavras tais como “Estado” e “Cidadão” foram substituídas por “sociedade de mercado” e “consumidores”. O elogio ao consumismo é acompanhado por um processo de desestruturação completa do político e do espaço público.

A democratização da gestão nas cidades pode representar o início de uma resposta à crise de governabilidade que o predomínio da lógica de mercado impôs aos governos e à sociedade como um todo. Para superar este quadro de desestruturação, de conformismo, as pessoas devem partir daquilo que lhes é mais próximo e familiar. E este terreno da familiaridade é o das cidades por excelência.

A cidade é o lugar privilegiado de inclusão social imediata e de exercício da cidadania como uma tarefa ética. É na cidade que o sujeito trabalha, tem família, se locomove, consome, constrói suas redes sociais, vive sua cultura. Ao contrário dos Estados e da União, a cidade não é uma construção conceitual. Ela é espaço político por excelência. Nesse sentido é nela que a ação política começa. Mas na verdade as cidades vem sofrendo um constante ataque a sua autonomia, vem perdendo cada vez mais sua capacidade de intervenção para solucionar seus graves problemas sociais. Este ataque é nacional e global.

Durante o período autoritário, com a perda da ação do Poder Legislativo e com a desarticulação da sociedade civil, o planejamento foi se tornando cada vez mais técnico e se isolando na visão centralizadora e tecnocrática que dominava o sistema de planificação e gestão do país como um todo. Com a hegemonia desta visão, que trata a cidade como um objeto puramente técnico, no qual a função da legislação urbanística é estabelecer os padrões satisfatórios de qualidade para seu funcionamento, ignora-se qualquer dimensão que reconheça conflitos, e muito menos a realidade das desigualdades, das condições de renda e sua influência sobre o funcionamento dos mercados imobiliários urbanos.

As cidades não são ilhas e estão inseridas em estados nacionais e um mundo cada vez mais globalizado. Assim, a luta política nas cidades é indissociável das lutas nacionais e globais. Caso contrário a modernização econômica seletiva vai fragmentar cada vez mais os territórios nacionais em pequenas ilhas de dinamismo e prosperidade num oceano de grandes regiões excluídas e descartadas.

As cidades podem se tornar espaços de reinvenção da democracia. O nosso Orçamento Participativo é um exemplo disto. Mais do que um simples instrumento de controle da gestão pública, é um mecanismo de construção da cidadania.

A partir da década de 80, as concepções defendidas por lideranças populares e setores técnicos envolvidos na revisão do paradigma tradicional do planejamento urbano, penetram nas administrações de vários municípios do país. As novas concepções de políticas urbanas vão produzir inúmeras experiências em cidades de vários portes e modelos econômicos. Dessas experiências surgem novas estratégias de gestão e controle do solo urbano, que partem do reconhecimento de ser a cidade um palco de conflitos, que demandam uma construção permanente de espaços democráticos e múltiplos de negociação entre os diversos atores urbanos.

É fundamental e insubstituível a participação popular organizada, produzindo uma interface real- não simulada- com o Poder Público. Os planos urbanísticos, os projetos urbanos e a regulação precisam ser congruentes com essa participação na gestão da cidade. Não se pode ter um plano, um projeto de cidade cheio de qualidades, mas absolutamente descolado das relações sociais que criam as possibilidades reais de implementação das proposições capazes de instaurar uma nova ordem urbanística em nossa cidade.

Portanto, neste dia que estaremos analisando, discutindo e votando mais de 90 propostas construídas nos últimos meses - fruto de exaustivo trabalho de todos os delegados - temos absoluta certeza que nossa cidade avança na consolidação de uma política urbana de qualidade com a participação de todos, buscando, enfim, um espetáculo que celebra a comunidade humana e não apenas o sombrio mundo dos negócios.

\* pronunciamento feita na abertura da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, em 6 de setembro de 2003.

## **ARENAS DEMOCRÁTICAS**

**Gerson Almeida**  
Secretário do Governo Municipal\*

Saúdo, em nome do prefeito João Verle, a todos os participantes dessa 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor. Essa conferência foi precedida de muitas discussões preparatórias, onde estiveram presentes os diferentes setores sociais interessados em discutir e influenciar na revisão do nosso Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental. Estamos realizando a primeira revisão, depois de três anos de vivência com as medidas concretas originadas das diretrizes estabelecidas no atual Plano. Nessas discussões, vimos surgir e ganhar força um debate que, a partir da discussão sobre a altura possível para os prédios e o processo de densificação observado em determinadas áreas, trouxe à cena

pública um movimento organizado de moradores de alguns bairros, que desejam assumir uma posição de protagonistas nas decisões referentes à produção e organização do seu espaço na cidade. Esse é um debate necessário e bem vindo, posto que nos permite enfrentar a questão chave na gestão urbana, que é a pergunta sobre qual cidade queremos.

A presença aqui, dos secretários de diferentes pastas do município de Porto Alegre, demonstra a importância e o respeito que a Administração Popular confere aos processos democráticos de discussão e decisão. Aqui, a produção da cidade tem sido feita a partir das esferas democráticas de participação, onde há espaços permanentes (como as regiões de planejamento), regras estáveis (que asseguram que haverá respeito às decisões no final do processo) e a garantia de representação de todos os setores interessados. Para nós, o alargamento da participação dos cidadãos e a criação de espaços públicos reconhecidos pelos diferentes setores, mesmo que com posições antagônicas, como as instâncias legítimas para a busca de soluções concertadas e de tomada de decisão, viabiliza a constituição de verdadeiras arenas democráticas, onde possam ser produzidas soluções superiores àquelas que cada indivíduo, ou grupo, isoladamente, seria capaz de realizar.

Se esses processos - e as longas e, algumas vezes, acirradas discussões - não servirem para mudar, ao menos em parte, a posição inicial que cada um de nós trazia ao iniciar o processo, talvez tenhamos que avaliar se nós estamos, de fato, suficientemente preparados para submeter a nossa opinião ao crivo da comunidade, que é a própria razão de ser desse sócio-espaço que são as cidades. Como tal, as cidades são lugares de conflitos, resultado das lutas, dos dissensos e consensos dos múltiplos interesses e visões que disputam a sua organização. Sendo assim, é preciso viabilizar essas arenas democráticas, que todos se reconheçam como sujeitos e se interessem em viabilizar soluções adequadas, posto que, ao insultar esses espaços de cidadania, quem o fizer poderá perder a legitimidade necessária para transformar as suas posições em políticas públicas. A consequência prática disso é que estamos conseguindo encurtar a distância que separa aqueles que tradicionalmente produziram a cidade e detiveram o poder de configurá-la ao seu modo, daqueles que tradicionalmente nada podiam dizer.

É possível fazer uma associação entre esses debates sobre o Plano Diretor, com os realizados durante o processo do Orçamento Participativo. Isso porque, tanto o Plano Diretor, quanto o orçamento, sempre foram um território exclusivo de poucos e estranho aos muitos. Nesses 15 anos de experiência com o Orçamento Participativo, período em que foi assegurada, para o conjunto da população de Porto Alegre, o direito de decidir sobre onde investir os recursos do orçamento da cidade, tem sido possível torná-lo um efetivo instrumento de melhoria das condições de vida na cidade, especialmente dos setores tradicionalmente excluídos. Não me refiro ao capital social acumulado, que permitiu a passagem de centenas de cidadãos de uma consciência imediata, para uma visão articulada de mundo. Acredito que a realização de três edições do Fórum Social Mundial, em Porto Alegre, representam um reconhecimento de que aqui há algo que merece atenção e pode auxiliar na busca de um mundo melhor. Os indicadores sócio-ambientais de Porto Alegre são demonstração dos benefícios conquistados. Há 15 anos, quando iniciou o processo do Orçamento Participativo, tínhamos apenas 2,7% de esgoto tratado na cidade de Porto Alegre,

o que significa dizer que a cidade era insalubre, como são todas as grandes cidades brasileiras. Essa realidade fez com que, há 30 anos atrás, o grande nome da luta ambientalista no Rio Grande do Sul e do Brasil, o saudoso José Lutzemberg, declarasse aos jornais que o Guaíba era um manancial em vias de morrer, o que felizmente não ocorreu. E isso só não aconteceu, porque houve um momento – que o Lutzemberg, apesar de ser um visionário, não poderia prever – em que a definição dos investimentos da cidade passou a contar com muitos outros atores, permitindo a entrada em cena da sabedoria popular. Foi só a partir daí que o investimento em saneamento básico passou a ser prioritário, fazendo com que o Guaíba esteja melhor e em processo acelerado de recuperação da qualidade de suas águas. Afinal, foi multiplicado em 10 vezes o tratamento de esgotos na cidade nos últimos 15 anos, sendo que estamos prestes a chegar a um índice de cerca de 80%. Creio que isso é uma extraordinária vitória da cidade, porque a aplicação prioritária de recursos do orçamento público municipal em saneamento básico só passou a ser prioridade depois do advento do Orçamento Participativo, pois até então, nos mais de 200 anos anteriores, o índice de tratamento não passava de 2,7%. É possível exemplo melhor sobre a eficácia da democracia para a gestão das cidades?

Vejam, então, que o Plano Diretor está começando a ficar muito parecido com o orçamento, pois cada vez mais pessoas e organizações da comunidade têm tido as discussões relativas ao Plano Diretor como objeto de preocupação. São moradores e cidadãos para os quais nunca foi oportunizado o debate e, menos ainda, a possibilidade de decidir sobre a produção da cidade onde vivem. A consequência dessa falta de canais de participação, que possam dar voz para a opinião da comunidade, tem sido a de fazer com que o crescimento das cidades seja o crescimento da pobreza e da exclusão social, pois nenhum Plano Diretor foi capaz de assegurar ao conjunto dos cidadãos acesso à infra-estrutura e serviços. Mesmo em Porto Alegre, que foi uma das pioneiras no planejamento urbano, o espaço reservado para a maioria dos cidadãos ainda é o da *não* cidade.

É por isso que enfrentamos o desafio de também alargar as fronteiras tradicionais de debates sobre o planejamento urbano, convocando o 1º Congresso da Cidade com a tarefa de definir as diretrizes para o futuro da nossa cidade. Dessas diretrizes, foram elaboradas as várias estratégias urbanas que norteiam o nosso atual Plano. Esse processo exigiu seis anos de intensos debates, tão ou mais acirrados quanto esse que está sendo realizado agora, quando iniciamos a sua primeira revisão.

O Plano que produzimos ao longo daquele processo está longe de ser o desejado por todos, mas é o melhor plano que conseguimos produzir e espelha as nossas virtudes e insuficiências, mas teve um grande mérito: incorporou os cidadãos de uma forma permanente nas discussões de avaliação, reavaliação e produção da cidade. Ou seja, o Plano passou a ser entendido como processo em permanente revisão crítica, incorporando, também, a noção de que tudo é cidade. Foi assim, dado um importante passo para avançar no objetivo de construir soluções para incorporar 100% dos habitantes de Porto Alegre na cidade, para que todos tenham acesso aos serviços, à infra-estrutura básica, ao direito à cidade na sua plenitude.

O período de discussão do PDDUA exigiu dois Congressos da Cidade até chegarmos ao texto que temos hoje. Portanto, esta conferência de avaliação não

vai esgotar 100% das discussões. O que nós estamos construindo é um processo de permanente atualização e projeção da cidade que queremos.

Realmente, o processo acelerado de urbanização brasileiro em 50 anos mudou radicalmente a relação de moradores do campo/moradores da cidade. Vejam que na década de 50 nós tínhamos 36% da população morando na cidade. Hoje temos 81% da população morando em cidades. Não houve, no Brasil, nenhuma cidade que tivesse financiamento suficiente para estender a infraestrutura urbana na mesma escala em que se deu a explosão deste crescimento.

Esta Conferência, com certeza, vai avançar e construir formas de garantir qualidade para todos os cidadãos, aqueles que já estão integrados na cidade e aqueles que não conseguiram ser integrados na cidade. Portanto, é preciso também construir uma organização espacial que seja capaz de produzir lotes e terrenos a preços acessíveis para essa grande parte da cidade, que sequer tem acesso às condições de infra-estrutura urbana e moradia adequada.

O Plano Diretor tem que dialogar com o particular e o geral da cidade. O Plano Diretor tem que estar vinculado às demandas reais da cidade. E esse desafio não é simples, até porque muitos de nós aqui - e eu me confesso estar entre esses - há muito pouco começamos a desvendar esse território desconhecido que é a discussão de planos diretores, até então uma exclusividade de alguns bons, mas poucos técnicos. Boa conferência.

\* pronunciamento feito na abertura da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, em 6 de setembro de 2003, representando o prefeito João Verle.

## **OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA**

A 1ª Conferência Municipal do Plano Diretor foi programada para o dia 6 de setembro, no Teatro Renascença (Centro Municipal de Cultura), mas foram necessárias mais duas datas para concluir os debates, que prosseguiram nos dias 10 e 11 de outubro, no plenário da Câmara Municipal. Prevista no artigo 36 da própria lei visou avaliar os três primeiros anos de aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), completados em 27 de março de 2003. O processo adotado contou com momentos de construção internos e outros de discussão com a sociedade.

Os debates ocorreram por meio de Grupos de Trabalho (GTs) agrupados em cinco temas:

- Projetos Especiais e Estudo de Impacto de Vizinhança (GT 1)
- Estruturação Urbana: Programa Viário (GT 2)
- Monitoramento do Plano Regulador (GT 3)
- Compatibilização do PDDUA com o Estatuto da Cidade (GT 4)
- Paisagem Urbana: Áreas Especiais de Interesse Cultural e alturas (GT 5)

A coordenação do processo foi atribuída ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA) que, por sua representatividade, constituía o canal adequado para a busca de um consenso entre a comunidade, entidades e governo. O conselho promoveu, em paralelo, palestras sobre os temas dos GTs, abertas à participação do público.

## CALENDÁRIO

As discussões, no âmbito interno da PMPA, iniciaram em junho de 2003. O produto destas análises foi levado ao conhecimento da sociedade em quatro seminários preparatórios.

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO</b>	<b>LOCAIS</b>
28 de junho	1º Seminário de Divulgação de Resultados Parciais do GT5	Rua Siqueira Campos, 1.300 – 14º andar (auditório) - 9 às 18 horas
05 de julho	1º Seminário de Divulgação de Resultados Parciais dos GT2 e GT3	Rua Siqueira Campos, 1.300 – 14º andar (auditório) - 9 às 18 horas
12 de julho	1º Seminário de Divulgação de Resultados Parciais dos GT1 e GT4	Rua Siqueira Campos, 1.300 – 14º andar (auditório) - 9 às 18 horas
28 de julho	Recebimento Final de Propostas	SPM – 6º andar OBS. O prazo ampliado, por decisão do CMDUA, até 11 de agosto.
16 de agosto	2º Seminário dos GT1, GT2, GT3, GT4 e GT5 para Elaboração de Resoluções	City Hotel – Rua José Montaury, nº 20 9 às 18 horas
06 setembro	Conferência Municipal do Plano Diretor	Centro Municipal de Cultura/Teatro Renascença - 9 às 18 horas
10 e 11 de outubro	Conferência Municipal do Plano Diretor (continuação)	Plenário Otávio Rocha – Câmara Municipal - 19 às 22 horas

## PALESTRAS

Por iniciativa do CMDUA foram promovidas seis palestras – abertas ao público em geral – sobre os temas que seriam analisados durante o processo da Conferência.

<b>DATA</b>	<b>TEMA</b>	<b>PALESTRANTES</b>
5 de junho	Projetos Especiais	Vanesca Prestes (PGM) e Jorge Debiagi (ASBEA)
10 de junho	Oficina sobre o Estatuto da Cidade	Betânia Alfonsin (SPM)
16 de junho	Áreas Especiais de Interesse Cultural	Elena Graeff (SMC) e

		Júlio Vargas (Ritter dos Reis)
17 de junho	Plano Regulador	Ignez D'Ávila (SPM) e Antonio Zago (Sinduscon)
1º de julho	Estruturação Urbana	Silvio Abreu (UFRGS) e Nívea Oppermann Peixoto (Metroplan)
17 de julho	Solo Criado	André Kern (SPM)

## **REGIMENTO INTERNO**

As entidades, instituições e cidadãos da cidade de Porto Alegre participantes da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, resolvem aprovar o seu Regimento Interno, o qual passa a ser o seguinte:

### **CAPÍTULO I** Dos Objetivos

Artigo 1º - A 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor prevista no artigo 36 da Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999, é o espaço para a apreciação e discussão dos temas abordados nos cinco Grupos de Trabalhos - GTs, criados em abril deste ano, com o objetivo de avaliar os três primeiros anos de aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - PDDUA, propondo os ajustes necessários, a partir de estudos e debates sobre os conteúdos objeto da Conferência, apresentados em 5 (cinco) eixos temáticos.

Parágrafo único - A Conferência será realizada no dia 6 de setembro do corrente ano no Teatro Renascença, Centro Municipal de Cultura (Av. Érico Veríssimo, 307) das 9:00 às 18:00hs.

Artigo 2º - Os cinco eixos temáticos da Conferência, debatidos pelos Grupos de Trabalho, delimitam a pauta e o alcance dos debates e são os que seguem:

- a) GT1 - Projetos Especiais e Estudo de Impacto de Vizinhança;
- b) GT2 - Estruturação Urbana: Programa Viário;
- c) GT3 - Monitoramento do Plano Regulador;
- d) GT4 - Compatibilização do PDDUA com o Estatuto da Cidade;
- e) GT5 - Paisagem Urbana: Áreas Especiais de Interesse Cultural e Alturas.

### **CAPÍTULO II** Da Composição Interna

Artigo 3º - A 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor terá a seguinte composição interna:

- I - Coordenação Geral - CG;
- II - Coordenação Executiva - CE;
- III - Comissão de Sistematização - CS;

#### Seção 1ª

- I - Da Coordenação Geral - CG

Artigo 4º - A Coordenação Geral da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor será de responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental – CMDUA.

Artigo 5º - Compõem a Coordenação Geral, o Secretário do Planejamento Municipal, 3 (três) representantes do CMDUA escolhidos entre seus membros e que não tenham vínculo com a PMPA e 3 (três) representantes da Secretaria Executiva da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor.

Parágrafo único - A Coordenação Geral dos trabalhos será do Secretário do Planejamento Municipal.

Artigo 6º - Ao Coordenador Geral compete:

- I) - Convocar a 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, presidir a reunião, ordenar os trabalhos, resolver questões de ordem, conduzir os debates, apurar as votações e exercer o voto de qualidade;
- II) - Assinar a Ata da Conferência, assim como resoluções e/ou pareceres e encaminhá-los a quem de direito;
- III) - Requisitar pessoal e material destinados ao funcionamento da CG;
- IV) - Designar, entre os membros da CG, um relator para secretariar as reuniões.

#### Seção 2ª

#### II - Da Coordenação Executiva - CE

Artigo 7º - Integram a Coordenação Executiva:

- a) 01 Secretário Executivo, que a coordena;
- b) 03 (três) Conselheiros indicados pelo CMDUA;
- c) 05 Coordenadores dos Grupos de Trabalho, referidos no artigo 2º deste Regimento;
- d) 01 Representante da Assessoria de Comunicação da SPM;
- e) Equipe de Apoio (secretária, estagiários).

Artigo 8º - São atribuições da Coordenação Executiva:

- I - Exercer a organização geral da Conferência;
- II - Exercer as funções de Secretaria Geral, organizando e mantendo em seu poder todos os documentos em papel ou em meio magnético, bem como colocá-los à disposição dos membros da Coordenação Geral e dos participantes em geral.

#### Seção 3ª

#### III- Da Comissão de Sistematização - CS

Artigo 9º - A Comissão de Sistematização é composta por:

- a) Um Coordenador Geral;
- b) 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
- c) Equipe de Apoio.

Artigo 10º - São suas atribuições:

- I - Organizar e sistematizar todo o material resultante dos trabalhos dos GTs;
- II - Elaborar relatório final do processo;

III - Elaborar documento síntese do processo, a ser disponibilizado aos participantes, contendo as Resoluções e encaminhamentos aprovados na Conferência, num prazo de 20 (vinte) dias.

### CAPÍTULO III Da Participação

Artigo 11º - São participantes da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor:

Inciso I - Delegados;

Inciso II - Convidados;

Inciso III - Observadores.

Artigo 12º - São **Delegados** da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, com direito a voz e voto:

a) Os membros efetivos e suplentes do CMDUA;

b) Os participantes dos Eventos Preparatórios e dos Seminários constantes na programação oficial da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, ocorridos no período de 5 de junho a 16 de agosto do corrente ano;

c) Os integrantes dos Grupos de Trabalho, referidos no artigo 2º deste Regimento Interno.

Artigo 13º - São **Convidados** as autoridades e personalidades municipais, estaduais e federais, tendo direito somente a voz, com exceção dos destaques.

Artigo 14º - São **Observadores** as pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas, conforme disposto no artigo 12º deste Regimento Interno que desejarem assistir à Conferência, tendo direito somente a voz, com exceção dos destaques.

Parágrafo único - Todos os participantes deverão estar devidamente identificados no ingresso à Conferência através de crachás.

### Capítulo IV Da Dinâmica dos trabalhos

Artigo 15º - A mesa dos trabalhos será composta pela Coordenação Geral da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor. A Comissão de Sistematização e Equipe de Apoio deverá apoiar os trabalhos da mesa.

Artigo 16º - A Comissão de Sistematização deverá proceder a leitura das resoluções consensuadas e as não consensuadas, oriundas do “2º Seminário dos GTs”, ocorrido no dia 16 de agosto.

§ 1º - Após a leitura das resoluções serão apresentados os destaques, que serão debatidos através de pronunciamentos a favor e contra, procedendo-se em seguida ao processo de votação.

§ 2º - As resoluções que não receberem destaque, serão consideradas aprovadas e automaticamente farão parte do relatório final.

Artigo 17º - A leitura das resoluções será feita por eixos temáticos.

§ 1º Feita a leitura da resolução, a mesa indagará à Plenária da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor se algum delegado é contrário à mesma. Havendo destaque SUPRESSIVO, este será inscrito como primeiro destaque a ser debatido.

§ 2º Posteriormente, a mesa indagará à Plenária sobre a existência de destaque de SUPRESSÃO PARCIAL. Havendo destaques neste sentido, os mesmos serão inscritos, por ordem, como segundo destaque a ser debatido.

§ 3º Posteriormente, a mesa indagará à Plenária sobre a existência de destaque ADITIVO e/ou SUBSTITUTIVO. Havendo destaques neste sentido, os mesmos serão inscritos, por ordem, como terceiro destaque a ser debatido.

§ 4º Após a votação dos destaques, com a apresentação da nova redação pela mesa, a Plenária votará a redação final.

Artigo 18º - Será admitida a apresentação de moções que serão encaminhadas ao final dos trabalhos de votação das resoluções, sendo consideradas aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos do plenário.

## Capítulo V Do Processo de Votação

Artigo 19º - As votações serão realizadas sempre que não houver consenso nas discussões, com o levantamento dos crachás (somente de delegado), auferindo-se o resultado por contraste, após o chamamento separadamente dos votos favoráveis, contrários, ou de abstenção, em relação à resolução apreciada.

Parágrafo único - Em caso de dúvida quanto à decisão da Plenária, a mesa poderá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, encaminhará a contagem dos votos.

Artigo 20º - A aprovação ou rejeição dos destaques se dará por maioria simples dos delegados presentes no momento da votação.

Artigo 21º - As resoluções aprovadas pela 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor orientam procedimentos internos da municipalidade, bem como a elaboração de projeto de lei municipal alterando a lei complementar 434/99, sendo a análise acerca da viabilidade técnica, urbanística e jurídica das mesmas, atribuição legal da Secretaria do Planejamento Municipal.

## Capítulo VI Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 22º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos por maioria absoluta dos delegados da Conferência e, uma vez definidos, passam a integrá-lo.

Artigo 23º - O presente Regimento Interno passa a vigorar na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 16 de Agosto de

## PARTICIPAÇÃO

Um total de 35 documentos foram recebidos, pela Secretaria do Planejamento Municipal (SPM), cada um deles contendo dezenas de sugestões e recomendações de parte de associações de moradores, entidades e cidadãos (participação individual). Depois de sistematizados, os documentos deram origem a 90 resoluções que foram debatidas e votadas na Conferência. Destas, 81 foram aprovadas. Um total de 452 pessoas adquiriram o direito a voto (delegados) por terem participado de pelo um dos inúmeros eventos realizados para debater o Plano Diretor. No total, considerando todo o processo de discussão, foi registrada a participação de mais de 600 pessoas.

### CONFERÊNCIA/ 6 DE SETEMBRO

DELEGADOS INSCRITOS	DELEGADOS PRESENTES	OBSERVADORES	TOTAL DE PARTICIPANTES
452	218	44	262

Do total de pessoas presentes, 31% eram da Prefeitura; 35% de entidades diversas (escritórios de engenharia e arquitetura, universidades, entidades de classe, associações de bairro etc); 11% do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA); 17% participações individuais; 3% da Câmara de Vereadores, 2% do Orçamento Participativo e 1% da imprensa.

### CONFERÊNCIA/10 e 11 DE OUTUBRO

DELEGADOS INSCRITOS	DELEGADOS PRESENTES	OBSERVADORES	TOTAL DE PARTICIPANTES
452	193	74	267

Do total de participantes 35% representavam entidades diversas (associações de bairro, escritórios de engenharia e arquitetura, universidades, entidades de classe etc); 30% a Prefeitura; 12% o CMDUA; 17%, participações individuais; 4% a Câmara de Vereadores; 1% o Orçamento Participativo e 1% a imprensa.

# RESOLUÇÕES APROVADAS

## GT1 – PROJETOS ESPECIAIS

*As discussões envolveram aspectos relativos aos procedimentos adotados para a aprovação dos chamados Projetos Especiais – aqueles que, segundo o PDDUA, exigem uma análise diferenciada, observando critérios e condicionantes específicos, podendo envolver parcerias público/privadas. Discutiu-se, também, a definição da relação entre o Licenciamento Urbanístico e o Licenciamento Ambiental. Também foi necessário compatibilizar o instrumento Projetos Especiais com o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) previsto pelo Estatuto da Cidade.*

- **(Resolução 01)** Recomenda-se priorizar a preservação das áreas de Proteção dos mananciais e Áreas de Preservação Permanente (faixa mínima de 30,000 metros de cada lado), evitando-se novas canalizações, exceto para casos definidos em EIA.
- **(Resolução 02)** Recomenda-se realizar Audiência Pública para obras de grande impacto, anterior a Licença Prévia.
- **(Resolução 03)** Recomenda-se que os Projetos Especiais objeto de EIV, RIA ou EIA contemplem nos seus procedimentos de avaliação, a participação da comunidade através das instâncias de planejamento urbano previstas no artigo 44 da LC434/99.
- **(Resolução 04)** Recomenda-se criar banco de medidas compensatórias, a fim de subsidiar análise sobre empreendimentos nos Fóruns de Planejamento Regional.
- **(Resolução 09)** - suprimida
- **(Resolução 06)** Recomenda-se aprofundar a revisão sobre o grupamento de atividades, especialmente quanto a zonas predominantemente residenciais, vedando atividades comerciais potencialmente poluidoras.
- **(Resolução 07)** Recomenda-se revisar os critérios para liberação de atividades.
- **(Resolução 08)** - suprimida
- **(Resolução 09)** Recomenda-se que sejam elaborados estudos de projeção de sombra e que seja feita consulta aos moradores nos Estudos de Impacto de Vizinhança.
- **(Resolução 10)** Recomenda-se estabelecer critérios para o melhor controle de limites de altura, a fim de que a cidade cresça com sustentabilidade e qualidade de vida.

- **(Resolução 11)** Recomenda-se estabelecer critérios para avaliação de impactos em proposições que excedam a altura definida pelo PDDUA.
- **(Resolução 12)** Recomenda-se garantir espaçamento mínimo entre os prédios, de sorte a garantir ventilação e insolação.
- **(Resolução 13)** - suprimida
- **(Resolução 14)** Recomenda-se definir Projeto Especial como um instrumento de flexibilização da legislação urbanística que garante a aplicação da legislação ambiental, clareando seu conceito no conteúdo da Lei.
- **(Resolução 15)** Recomenda-se definir como objetivo geral do Projeto Especial a qualificação do espaço urbano a partir de proposições que reconheçam a realidade urbana com suas diferentes configurações.
- **(Resolução 16)** Recomenda-se que o Projeto Especial tenha sua análise balizada na perspectiva de viabilizar princípios e estratégias do PDDUA, propiciar o desenvolvimento urbano a partir do interesse coletivo, compatibilizar normas das diversas políticas setoriais e do plano regulador com as especificidades dos territórios locais e resolver situações de impactos de empreendimentos sobre a estrutura, a infra-estrutura e o ambiente urbano.
- **(Resolução 17)** Recomenda-se que o licenciamento de Projeto Especial seja o resultado de um conjunto de procedimentos que compatibilizem as diversas análises urbanísticas e ambientais com vistas ao melhor resultado espacial para a cidade.
- **(Resolução 18)** Recomenda-se reclassificar os Projetos Especiais no PDDUA, substituindo os Empreendimentos Pontuais e os Empreendimentos de Impacto Urbano de 1º e 2º Níveis, respectivamente, por Projetos Especiais de Impacto Urbano de Tipo “A”, Projetos Especiais de Impacto Urbano de Tipo “B” e Operações Urbanas Consorciadas, buscando clarear estes conceitos.
- **(Resolução 19)** Recomenda-se definir que os Projetos Especiais de Impacto Urbano de Tipo A englobem “ajustes de normas” e “atendimento de condicionantes” e que tenham, para situações que envolvam edificação, propostas apresentadas para áreas inferiores a um quarteirão. No caso de parcelamento do solo, serão Projetos Especiais de Impacto Urbano de Tipo “A” os empreendimentos que não estejam em Áreas de Proteção do Ambiente Natural, conforme disposto pelo PDDUA e legislação ambiental.
- **(Resolução 20)** Recomenda-se definir que o “ajuste” pressuponha uma análise sobre as características especiais do sítio de implantação, a estrutura fundiária, as preexistências e ainda as potencialidades da paisagem urbana local, aspectos que no seu conjunto ou isoladamente podem relacionar-se com porte ou normas.

- **(Resolução 21)** Recomenda-se considerar passíveis de “ajuste de porte” as atividades e passíveis de “ajuste de normas”, a extensão das atividades em função da estrutura fundiária; a altura das edificações e as situações de divisas envolvendo empenas cegas de prédios; a taxa de ocupação em geral, os afastamentos e recuos em geral; os padrões para recuo de ajardinamento em função de situações de predominância de ocorrência de um padrão diferenciado; a isenção de recuo para ajardinamento em quarteirões que resultarem com esta condição após detalhamento; a redução de vagas para estacionamento em função da necessidade das atividades; as vagas para estacionamento em situações de reciclagem de atividades em prédios preexistentes ao PDDUA conforme atividade; os padrões para garagens, estacionamentos e guarda de veículos em geral conforme atividades e portes ; o atendimento de vagas para estacionamento em outros locais e ainda as análises de possibilidades de modificações e ampliações em prédios existentes irregulares.
- **(Resolução 22)** Recomenda-se considerar como princípios de proposição, em qualquer situação, para os Projetos Especiais de Impacto Urbano de Tipo “A”: melhoria da qualidade da paisagem urbana, ausência de prejuízo ao entorno, adequação da proposta às redes de infra-estrutura, viária, de transportes, e de equipamentos, consideração da estrutura fundiária do quarteirão e atendimento aos objetivos, princípios e estratégias do PDDUA.
- **(Resolução 23)** Recomenda-se que os Projetos Especiais de Impacto Urbano do Tipo “A” sejam analisados mediante critérios, previamente aprovados pelo CMDUA, balizando a avaliação dos impactos urbanísticos e ambientais.
- **(Resolução 24)** Recomenda-se que os Projetos Especiais de Impacto Urbano de Tipo “B” representem a possibilidade de proposição de normas próprias para empreendimentos em áreas iguais ou superiores a um quarteirão que apresentem planos de renovação urbana na Área de Ocupação Intensiva, ou propostas de ocupação com baixa densificação na Área de Ocupação Rarefeita.
- **(Resolução 25)** Recomenda-se que os Estudos de Viabilidade Urbanística de Projetos Especiais de Impacto Urbano de Tipo “B” sejam avaliados por Estudos de Impacto de Vizinhança ou por Relatórios de Impacto Ambiental ou por Estudos de Impacto Ambiental.
- **(Resolução 26)** Realizar o detalhamento da identificação das atividades e empreendimentos com seus respectivos portes a classificar como impactos de Tipo “A” e “B”, com a participação das entidades e de representantes da população.
  - Prazo: 90 dias
  - Responsável: SPM
  - Forma de divulgação dos resultados: seminário interno, seguido de debate no CMDUA.

- **(Resolução 27)** Realizar a reestruturação administrativa e de infra-estrutura da SPM e revisão da composição das comissões de avaliação de projetos especiais com representações das entidades e dos Fóruns Regionais de Planejamento.  
 Prazo: 60 dias  
 Responsável: SPM  
 Forma de divulgação dos resultados: seminário interno, seguido de debate no CMDUA.
  
- **(Resolução 28)** Revisar os procedimentos, rotinas e metodologias de análise de projetos e de participação da sociedade com representações das entidades e dos Fóruns Regionais de Planejamento, com um mínimo três encontros/reuniões.  
 Prazo: 90 dias  
 Responsável: SPM  
 Forma de divulgação dos resultados: seminário interno, seguido de debate no CMDUA.

## **GT2 – ESTRUTURAÇÃO URBANA**

*A proposta deste grupo era elaborar e debater aspectos relativos à estruturação da malha viária básica do Município e sua compatibilização com a rede intermodal de transporte, tendo como referência o disciplinamento do uso do solo urbano. Deveria ser constituída uma base física capaz de oportunizar alternativas adequadas para o manejo de tráfego e a implantação do sistema de transporte coletivo. Os estudos basearam-se o modelo conceitual da Estratégia de Mobilidade Urbana do PDDUA.*

- **(Resolução 29)** Fica estabelecida Malha Viária Básica do Município, de acordo com conceitos e modelo constantes na Estratégia de Mobilidade Urbana do PDDUA. Planta em anexo. Estudar prolongamento da Avenida Joaquim P. Vila Nova até a Avenida Bento Gonçalves.
  
- **(Resolução 30)** Fica hierarquizada e classificada funcionalmente a Malha Viária Básica do Município, conforme Artigo 10 e Anexo 9 do PDDUA. Planta em anexo.
  
- **(Resolução 31)** Elaborar estudos incluindo as entidades técnicas, os Fóruns Regionais de Planejamento e as Associações de Bairro para a identificação e classificação funcional das vias coletoras e locais do município conforme artigo 10 e anexo 9 do PDDUA.  
 Prazo: 12 meses após aprovação da Malha Viária Básica do Município  
 Responsáveis: SPM e EPTC  
 Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.
  
- **(Resolução 32)** Debater com as Regiões de Planejamento na construção de subsídios para a elaboração do detalhamento dos gravames (traçados,

gabaritos e intersecções) decorrentes da definição da Malha Viária Básica do Município.

Prazo: 12 meses após aprovação da Malha Viária Básica do Município

Responsável: SPM

Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.

- **(Resolução 33)** Elaborar estudos para a adequação do Anexo 9 do PDDUA com a proposição de novos perfis correspondentes às distintas funções e hierarquias da Malha Viária do Município incluindo as entidades técnicas e os Fóruns Regionais de Planejamento.  
Prazo: 3 meses após aprovação da Malha Viária Básica do Município  
Responsável: SPM  
Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.
- **(Resolução 34)** Desenvolver estudos conjuntos com METROPLAN e municípios vizinhos para detalhamento das novas ligações metropolitanas, incluindo as entidades técnicas e os Fóruns Regionais de Planejamento.  
Prazo: 6 meses após conclusão dos estudos relativos aos gravames da Malha Viária Básica do Município  
Responsável: SPM  
Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.
- **(Resolução 35)** Elaborar estudos para ajustes de regimes urbanísticos face a definição da Malha Viária Básica do Município que contemplem os múltiplos valores urbanos, incluindo as entidades técnicas e os Fóruns Regionais de Planejamento.  
Prazo: 6 meses após aprovação da Malha Viária Básica do Município  
Responsável: SPM  
Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.
- **(Resolução 36)** Recomenda-se a constituição de grupo técnico para acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Cicloviário do Município, incluindo os Fóruns Regionais de Planejamento.  
Prazo: Tarefa a realizar-se com o início dos estudos para elaboração do Plano Diretor Cicloviário do Município (em processo de licitação).
- **(Resolução 37)** Elaborar estudos de modelagem para definição técnica de priorização das obras da Malha Viária Básica com vista à consecução de Plano de Investimentos Públicos, incluindo os Fóruns Regionais de Planejamento e as entidades.  
Prazo: 12 meses após definição dos gravames relativos à Malha Viária Básica do Município  
Responsável: SPM  
Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.
- **(Resolução 38)** Recomenda-se a constituição de grupo de trabalho visando detalhamento da Rede de Transporte Público de Média e Alta Capacidade (Metrô), conforme traçado preliminar em planta anexa, incluindo as entidades técnicas, a Metroplan e os Fóruns Regionais de Planejamento.

- **(Resolução 39)** Recomenda-se a elaboração de estudos para a flexibilização do gravame (regularização, alvarás, habite-se, volumetria etc).  
Prazo: 3 meses.  
Responsável: SPM  
Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.
- **(Resolução 40)** Recomenda-se a revisão do traçado da Radial Anita Garibaldi, em função do impacto ao meio-ambiente, às construções existentes, públicas e privadas e ao modo de vida da população local.

### **GT3 – PLANO REGULADOR**

*O objetivo deste GT era propor ajustes e complementações referentes à parte do Plano Diretor que trata das regras para o uso e ocupação do solo. Foram considerados, desde aspectos que já foram trabalhados em legislações complementares (decretos e resoluções do CMDUA), até situações novas identificadas pelos profissionais envolvidos com a aplicação desta parte da Lei, além de alterações de redação que busquem a sua simplificação e facilidade de entendimento.*

- **(Resolução 41)** Incorporar aos artigos correspondentes do PDDUA, as resoluções interpretativas, atas e pareceres que já estão atualmente sendo aplicados.
- **(Resolução 42)** Alterar artigo do PDDUA objetivando estabelecer que o Regime Urbanístico deverá abranger todos os imóveis contidos na faixa de incidência do mesmo e não só os terrenos com frente para a via definidora do regime.
- **(Resolução 43)** Discutir sistema de dispositivos de detenção das águas pluviais nos imóveis no quadro do Plano Diretor de Drenagem Urbana.
- **(Resolução 44)** Em se tratando de prédio de economia única, a circulação vertical passará a computar nos 50% de área não adensável. (VER ERRATA)
- **(Resolução 45)** Nos Shopping-Centers, galerias comerciais, centro comerciais e equipamentos semelhantes às circulações que excederem ao padrão mínimo estabelecido no Código de Edificações serão computadas.
- **(Resolução 46)** Alterar o padrão de destinação de áreas para equipamentos públicos e comunitários no parcelamento do solo para 20%, exceto os loteamentos de interesse social cuja doação será de 18%, sendo o percentual de sistema viário o resultante das diretrizes do município, com limite máximo de 50% na totalidade.

- **(Resolução 47)** Prédios comerciais/Industriais/Serviços, quando em terrenos maiores do que o Módulo de Fracionamento, doarão área para equipamentos públicos a critério do Sistema.
- **(Resolução 48)** Recomenda-se a revisão do zoneamento de atividade do PDDUA com a participação das entidades técnicas ligadas às questões de arquitetura e urbanismo.  
Prazo- 90 dias após o término do trabalho dos projetos especiais  
Responsável - SPM  
Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.
- **(Resolução 49)** Recomenda-se a revisão do Anexo 10.1 do PDDUA (padrão de número de vagas de estacionamento).  
Prazo: 60 dias.  
Responsável: EPTC  
Forma de divulgação dos resultados metodologia: seminário de discussão com a sociedade, coordenado pelo CMDUA.
- **(Resolução 50)** Recomenda-se um estudo para restringir a cobrança de estacionamento em áreas de vagas obrigatórias, incentivadas pelo PDDUA.  
Responsável: PGM  
Prazo: 90 dias.  
Forma de divulgação dos resultados: seminário coordenado pelo CMDUA.  
(VER ERRATA)
- **(Resolução 51)** Recomenda-se um estudo quanto a possibilidade ou não de considerar as sacadas como áreas não adensáveis.  
Prazo: 60 dias  
Forma de divulgação : ampla discussão com CMDUA.
- **(Resolução 52)** Recomenda-se o monitoramento para controle das densidades e dos equipamentos urbanos e comunitários.
- **(Resolução 53)** - suprimida
- **(Resolução 54)** As alterações relativas aos artigos do Plano Regulador do PDDUA deverão ser encaminhadas à Câmara de Vereadores.
- **(Resolução 55)** Recomenda-se reservar metade da soma das áreas de recuo dos terrenos edificados para ajardinamento e arborização, a fim de garantir um percentual mínimo de solo permeável. (VER ERRATA)
- **(Resolução 56)** Que seja promovida a miscigenação da cidade através de atividades compatíveis à atividade predominante no local.
- **(Resolução 57)** Recomenda-se a revisão do Regime Urbanístico da Macrozona 6 em conjunto com os técnicos da PMPA e do Fórum da Região de Planejamento 7. (VER ERRATA)

- **(Resolução 58)** Recomenda-se o controle de densidades através do ajuste dos índices construtivos conforme capacidades reais de infra-estrutura.
- **(Resolução 59)** - suprimida
- **(Resolução 60)** - suprimida
- **(Resolução 61)** Recomenda-se um estudo sobre a Cidade Jardim com vistas à redefinição da cota de terreno por economia.
- **(Resolução 62)** Recomenda-se o estudo da referência de nível em especial para o regime volumétrico 01.
- **(Resolução 63)** Não permitir balanços nos afastamentos das divisas e fundos. (VER ERRATA)

**ATENÇÃO: ERRATA REFERENTE ÀS RESOLUÇÕES  
DE Nº 44, 50, 55, 57 E 63:**

**Resolução 44** - Texto aprovado - Nos prédios de uma única economia não agregar-se-á o percentual de 30% sobre a área computável como equivalência às áreas de uso comum dos prédios condominiais. Será incentivada somente a área reservada para guarda de veículos - isenta.

**Resolução 50** - Texto aprovado - Recomenda-se um estudo para impedir a cobrança de estacionamento em áreas de vagas obrigatórias, incentivadas pelo PDDUA. Foi proposto trocar restringir por impedir.

**Resolução 55** - Texto aprovado - Criar taxa de permeabilidade.

**Resolução 57** - Texto aprovado - Recomenda-se a revisão dos Dispositivos de Controle da Macrozona 6 em conjunto com os técnicos da PMPA e do Fórum da Região de Planejamento 7.

**Resolução 63** - Texto aprovado - Reestudar os afastamentos de altura e os balanços permitidos.

**GT4 – COMPATIBILIZAÇÃO DO PDDUA  
COM ESTATUTO DA CIDADE**

*O GT4 tinha a função de verificar os ajustes necessários no PDDUA face à aprovação do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, que entrou em vigor em 10 de outubro de 2001).*

- **(Resolução 64)** Inclua-se na Parte II, Título IV, artigo 49 da LC 434/99, os incisos VIII, IX e X, com a redação que segue:

Art. 49. Na aplicação dos planos, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos de intervenção no solo para o cumprimento da função social da propriedade:

(...)

VIII – Direito de Preempção;

IX – Direito de Superfície;

X – Consórcio Imobiliário.

Com o mesmo propósito, modifique-se a redação do inciso I do artigo 76 do PDDUA, para que tome a redação que segue:

Art. 76. As Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) são aquelas destinadas à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:

I – AEIS I: assentamentos autoproduzidos por população de baixa renda em áreas públicas ou privadas, aplicando-se nestas áreas, conforme o caso, os seguintes instrumentos de regularização fundiária:

1. Nas áreas municipais:

a. Concessão do Direito Real de Uso, de conformidade com o disposto nas Leis Complementares números 242, de 10 de janeiro de 1991, e 251, de 26 de julho de 1991, que regulamentam o Artigo 1º do Ato das Disposições Orgânicas, Gerais e Transitórias da LOMPA – Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

b. Concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos da Medida Provisória 2.220/01 (ou lei federal que venha a ratificá-la).

2. Nas áreas privadas:

a. Usucapião Especial de Imóvel Urbano, prevista nos artigos 9 e 14 da Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

- **(Resolução 65)** Inclua-se na Parte II, Título IV, da Lei Complementar 434/99, o Capítulo VIII, denominado “Do Direito de Preempção”, tomando o novo artigo o número 92A.

Art. 92A – O Direito de Preempção é o direito de preferência que assiste ao município para fins de aquisição de imóveis objeto de alienação onerosa entre particulares em áreas previamente determinadas pelo Plano Diretor.

§ 1º - Quando pretender utilizar o Direito de Preempção, o município deverá fazê-lo por lei municipal que delimite os gravames no Plano Diretor.

§ 2º - O Direito de Preempção aplicado no município observará o disposto na Lei Federal 10.257/01.

- **(Resolução 66)** Inclua-se na Parte II, Título IV, da Lei Complementar 434/99, o Capítulo IX, denominado “Do Direito de Superfície”, tomando o novo artigo o número 92B.

Art. 92B – O município poderá adotar o Direito de Superfície como instrumento jurídico de titulação para os casos em que pretenda a utilização por terceiros do solo, do subsolo e/ou do espaço aéreo relativos aos bens imóveis públicos.

§ 1º - O Direito de Superfície incorpora-se ao elenco de instrumentos à disposição do município para fins de implementação da política de habitação social mencionada no artigo 21, inciso III desta lei, sem prejuízo da utilização do instrumento para outras finalidades indicadas por esta lei.

§ 2º - O Direito de Superfície aplicado no município observará o disposto na Lei Federal 10.257/01.

- **(Resolução 67)** Modifique-se o Artigo 125 do PDDUA, para a seguinte redação:  
Art. 125. A previsão de vagas para guarda de veículos, estabelecida no Anexo 10, poderá ser atendida em outro local, distante no máximo 150m (cento e cinquenta metros) da edificação, conforme regulamentação específica que garanta a vinculação entre as duas edificações e que privilegie a utilização do direito de superfície como instrumento jurídico para aperfeiçoar o atendimento da obrigação pelo particular.
- **(Resolução 68)** Inclua-se na Parte II, Título IV, da Lei Complementar 434/99, o Capítulo X, denominado “Do Consórcio Imobiliário”, tomando o artigo o número 92C.  
Art. 92C – O município, no exercício de seu poder discricionário, poderá realizar Consórcio Imobiliário com proprietário urbano notificado pelo Poder Público para fins de atendimento da obrigação de parcelamento ou edificação compulsórios, nos termos dos artigos 5º e 46 da Lei Federal 10.257/01.
- **(Resolução 69)** Inclua-se na Parte II, Título IV, da Lei Complementar 434/99, um novo parágrafo no artigo 79, que deverá ser o parágrafo TERCEIRO.  
Art. 79 - (...)  
§ 1º - (...)  
§ 2º - (...)  
§ 3º - É facultado ao município utilizar o instrumento do consórcio imobiliário, previsto no artigo 46 da Lei Federal 10.257/01, para fins de atendimento da função social da propriedade de gleba inserida nos limites das AUOPs e cujo proprietário tenha sido notificado para fins de parcelamento ou edificação compulsórios.
- **(Resolução 70)** Recomenda-se a revisão da lei do Solo Criado (LC. 315/94) a fim de ajustar a regulação local ao Estatuto da Cidade e à terminologia do PDDUA.
- **(Resolução 71)** Recomenda-se a remessa à Câmara de Vereadores do projeto de lei que revê as AUOPs – Áreas Urbanas de Ocupação Prioritária (Lei Complementar 312/93) após a realização de um debate chamado pelo governo para que a sociedade conheça melhor a proposta, que deverá incluir a alteração do artigo 79 do PDDUA, para o qual se propõe a seguinte redação:  
Art. 79. As Áreas Urbanas de Ocupação Prioritária – AUOPs – são os locais da Área de Ocupação Intensiva identificados como imóveis urbanos destinados à ocupação prioritária, visando à adequação de seu aproveitamento e ao cumprimento da função social da propriedade e serão regulamentadas mediante lei municipal específica, observado o disposto na Lei Federal 10.257/01, Estatuto da Cidade, sob pena de aplicação dos seguintes instrumentos:  
I – parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo; mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 anos consecutivos, até o máximo de 15%.

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados juros legais de seis por cento ao ano e indenização pelo valor da base de cálculo do IPTU, descontado o valor incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público após notificação ao proprietário da necessidade do seu devido aproveitamento.

§1º- Os imóveis notificados para promoção do parcelamento do solo e/ou edificação compulsórios destinar-se-ão, preferencialmente, a empreendimentos para Habitação de Interesse Social ou geração de postos de trabalho, podendo, para tanto, o Município combinar o gravame de AEIS III sobre os imóveis notificados das AUOPs.

§ 2º- As Regiões de Gestão de Planejamento poderão indicar as AUOPs para análise e deliberação do SMGP.

- **(Resolução 72)** Recomenda-se a realização de um estudo das bacias hidrográficas que sirva como parâmetro para definição das áreas sujeitas à edificação compulsória (...) já que as áreas ainda não edificadas devam ter destinação prioritária para proteção da biodiversidade, regime hidrológico e lazer da população.
- **(Resolução 73)** Altera o artigo 68 da Lei Complementar nº 434/99, com a redação dada pela Lei Complementar nº 463/01, suprimindo-se o parágrafo único.  
Justificativa:  
Ao garantir-se um permanente estoque de índices adensáveis por UEU, no caso de 10.000,00 m<sup>2</sup>, tornamos o monitoramento da densificação ineficaz, pois mesmo em UEUs saturadas, portanto já com densidades acima das previstas no artigo 67, incisos I e II, será sempre possível crescer-se índices. Desta forma o monitoramento da densificação cumpre sua finalidade enquanto a UEU permitir um acréscimo superior a 10.000,00 m<sup>2</sup>, pois quando este valor tornar-se inferior, passará a valer o estoque garantido.
- **(Resolução 74)** - suprimida

## **GT5 – PAISAGEM URBANA**

*Foram analisados aspectos relativos à paisagem urbana, em especial daquelas áreas que têm especial valor cultural para a cidade, além da criação de novas áreas, seu detalhamento e definição de regime urbanístico. Coube ao mesmo GT promover uma avaliação do resultado que a aplicação do PDDUA tem produzido em alguns bairros residenciais no que diz respeito às alturas das edificações.*

- **(Resolução 75)** Elaborar, com a participação do CMDUA, em três etapas, análise com vistas à elaboração de proposta de revisão do Regime Urbanístico do PDDUA, levando-se em consideração os seguintes critérios:
    - a) Ambiência e paisagem urbana – reconhecimento dos padrões preexistentes e das áreas consolidadas sob o ponto de vista social e cultural;
    - b) Densidades desejáveis e máximas aceitáveis;
    - c) Estrutura, infra-estrutura urbana, estrutura fundiária e sistema viário;
    - d) Identificação das áreas de renovação e das consolidadas;
  - e) Preservação ambiental (cultural e natural – conforme art.88 do PDDUA) e qualidade de vida;
  - f) Relação entre infra-estrutura e densidade.
- 
- **(Resolução 76)** Agregar aos critérios para proposta de revisão do Regime Urbanístico, a “relação de vizinhança”.
- 
- **(Resolução 77)** Que nos estudos de revisão do Regime Urbanístico sejam analisadas as propostas de parâmetros urbanísticos que foram apresentadas até o dia 28 de agosto de 2003, ao GT5, dentro do processo da Conferência de Avaliação do Plano Diretor.
- 
- **(Resolução 78)** Que a primeira etapa da proposta seja a continuidade dos estudos referentes aos bairros: Menino Deus, Rio Branco, Moinhos de Vento e Petrópolis, através de processo que conte com a participação da sociedade, através do CMDUA, e que defina metodologia para a aprovação de parâmetros de volumetria e densificação.  
 Prazo: 90 dias a partir de 11.10.2003  
 Responsável: SPM  
 Forma de análise e debate dos resultados: Seminário a ser promovido pelo CMDUA e respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.
- 
- **(Resolução 79)** Que a segunda etapa da proposta seja a redefinição, através de processo que conte com a participação da sociedade, através do CMDUA, dos parâmetros de volumetria e densificação para a Macrozona 1.  
 Prazo: 180 dias a partir de 11.10.2003  
 Responsável: SPM  
 Forma de análise e debate dos resultados: Seminário a ser promovido pelo CMDUA e respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.
- 
- **(Resolução 80)** Que a terceira etapa da proposta seja a redefinição, através de processo que conte com a participação da sociedade, através do CMDUA, dos parâmetros de volumetria e densificação para a Área Intensiva.  
 Prazo: 270 dias a partir de 11.10.2003  
 Responsável: SPM  
 Forma de análise e debate dos resultados: Seminário a ser promovido pelo CMDUA e respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.
- 
- **(Resolução 81)** Que, temporariamente, como medida cautelar face aos estudos em desenvolvimento, sejam suspensos os leilões de Solo Criado com o prazo máximo de 180 dias, salvo liberação aprovada pelo CMDUA. Que a

definição acerca da destinação dos recursos do Solo Criado seja definida em 270 dias.

- **(Resolução 82)** Recomenda-se conceituar precisamente quadra saturada.
- **(Resolução 83)** Recomenda-se a inclusão de estudos para a instituição de Áreas Especiais de Interesse Cultural na Cidade Jardim.
- **(Resolução 84)** Recomenda-se a reavaliação dos limites da Área Especial de Interesse Cultural, referente ao Bairro Moinhos de Vento, para a área limitada pelas ruas Dr. Vale, Gal. Neto, Marquês do Pombal, Cel. Bordini e Mostardeiro.
- **(Resolução 85)** - suprimida
- **(Resolução 86)** Recomenda-se avaliar a possibilidade de gravame no Morro Santana como Área Especial de Interesse Ambiental, em função de ser a origem da cidade de suas características paisagísticas.
- **(Resolução 87)** Recomenda-se a realização de novos estudos para a futura expansão das Áreas de Interesse Cultural, avaliando-se a possibilidade de inclusão de áreas do interior.
- **(Resolução 88)** – suprimida
- **Resolução 89)** - suprimida
- **(Resolução 90)** Encaminhar à Câmara de Vereadores projeto de lei referente às Áreas Especiais de Interesse Cultural, após análise e aprovação pelo CMDUA e compatibilização com os parâmetros e as UEUs do PDDUA.

## **MOÇÕES**

### **Moção aprovada em 06 de setembro de 2003**

#### **PROTESTO CONTRA A BAIXA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SPM**

A matriz orçamentária do executivo indica 0,01 de 100 = 10.000 para a SPM para o exercício de 2004. Esta Secretaria além de estar sucateada sem condições mínimas para manter obrigatoriamente o planejamento, o CMDUA, os Foruns Regionais, o projeto institucional 'Lomba do Futuro', estudos e pesquisas nas regiões, infra-estrutura adequada para demonstração e explanação dos Conselheiros Relatores de processos, comunicação, divulgações etc. Então, para manter uma atuação mínima desta Secretaria, a 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor indica um referencial mínimo do Orçamento Municipal 2004 de 0,05 de 100 = 50.000.

Eduíno de Matos – Forum Regional 7

### **Moções aprovadas em 11 de outubro de 2003:**

A primeira conferência do PDDUA presta homenagem a José Eduardo Utzig, há um ano do seu falecimento. Utzig coordenou o processo do 1º Congresso da Cidade - POA Mais , Cidade Constituinte. Do primeiro congresso saíram os nove eixos que resultariam na discussão e aprovação ao PDDUA e seu processo de planejamento participativo.

Cláudio Gutierrez

Solicitamos por meio deste ao Exmo Secretário do Planejamento Municipal , Sr. Carlos Eduardo Vieira, que encaminhe ao Exmo Prefeito Municipal de Porto Alegre, Sr. João Verle, uma moção de congratulações pela escolha, entre vários outros projetos, do projeto realizado em convênio entre a Prefeitura de Porto Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e a Faculdade da Arquitetura Ritter dos Reis, de acordo com o determinado pela lei 434/99 – PDDUA, para a delimitação das Áreas Especiais de Interesse Cultural, de nossa cidade. Trabalho este que foi indicado para representar o Rio Grande do Sul, na categoria inventário de Acervos e Pesquisas, na Edição Nacional de 2003 do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, o maior Prêmio concedido pelo Ministério da Cultura, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em reconhecimento a ações de proteção, preservação e divulgação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

Anexamos a este, a correspondência recebida do IPHAN, comunicando a referia indicação e ressaltando sua escolha por “ apresentar a construção de uma metodologia inovadora e eficiente no sentido de tratar a preservação de lugares e áreas de interesse cultural inseridas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre”.

Este fato é importante por também ser divulgado em nível nacional . Após a avaliação de Comissão Nacional , os vencedores serão anunciados em novembro.

Arqº Marta Lompa  
Diretora do ICOMOS-RS-BRASIL

#### POR UM CONSELHO IGUALITÁRIO

As entidades que compuseram o Fórum 3 – Entidades Ambientais e Instituições Científicas – para a escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CMDUA) de Porto Alegre, em reunião realizada no dia 3 do corrente às 19:00 horas no auditório da Secretaria do Planejamento Municipal de Porto Alegre, entenderam necessária uma urgente revisão da composição atual do conselho.

Com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da participação da comunidade porto-alegrense no CMDUA , estão levando ao conhecimento público as sugestões retiradas no Fórum 3 e elencadas ao final deste documento. Decidiram, também , pelo encaminhamento dessas sugestões ao Secretário do Planejamento Municipal de Porto Alegre, ao Presidente da Comissão Especial para avaliação do PDDUA da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, aos delegados da 1ª Conferência de Avaliação do PDDUA , a ser realizada na sua

segunda etapa, nos próximos dias 10 e 11 de outubro, aos Conselheiros do CMDUA, na sua atual composição, bem como aos futuros Conselheiros que serão empossados durante a realização do 4º Congresso da Cidade.

SUGESTÕES :

- 1 – revisão da composição do CMDUA em todas as suas instâncias;
- 2 – maior diversificação e proporcionalidade na distribuição de vagas;
- 3 – maior número de vagas para as entidades ambientalistas ;
- 4 – contemplar a representação de entidades que trabalhe com a questão do planejamento urbano.

AGAPAN - Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural /

[Agapan@alternex.org.br](mailto:Agapan@alternex.org.br) / 51 33333501

CIDADE – Centro de Assessoria e Estudos Urbanos / [Cidade@ongcidade.org](mailto:Cidade@ongcidade.org) / 51

32643386

NAT/Brasil – Núcleo Amigos da Terra/Brasil / [Foebr@cpovo.net](mailto:Foebr@cpovo.net) / 51 33328884